

PROCESSO Nº 3934/2023-SESAN/PA
PE Nº 9/ 2023.013-SESAN/.PMA
CR 903655/2020/CAIXA/CAIXA
CONTRATO Nº 025/2023 – SESAN/PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA MULHER BRASILEIRA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA/PA E A EMPRESA MEGA DISTRIBEM LTDA

Por este instrumento de contrato administrativo, entre as partes, de um lado, o município de Ananindeua, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, e esta, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, senhor **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Belém, na Travessa Curuzú nº 2235, apto 1202, bairro Marco, portador do CPF nº. 370.416.732-00 e do RG n.º 9183D-CREA-PA, doravante denominado por **CONTRATANTE, SESAN** ou **SECRETARIA**, e, de outro lado, a empresa, **MEGA DISTRIBEM LTDA**, sociedade empresária, com sede na Passagem Bartolomeu de Gusmão nº 172, Bairro Curió - Utinga, CEP 66110-190, Belém – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.931.840/0001-43, neste ato representado por seu representante legal, o senhor **ROGÉRIO RIBEIRO LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1934128 – PC- PA, CPF 392.286.222-53, residente e domiciliado na Passagem Bartolomeu de Gusmão nº 172, Bairro Curió - Utinga, CEP 66610-190, Belém - Pará, doravante denominado por **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico - nº 9/2023.013- SESAN/PMA, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A “CASA DA MULHER BRASILEIRA” NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, LOTE 02- EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, e quantitativos em anexo.

Maria das Graças Elias Moreira
Assessora Jurídica | SESAN
OAB/PA 1796

Conj. Cidade Nova II, Trav. SN 17 S/N, Coqueiro. Ananindeua / Pa. CEP: 67.133-520520
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

Raoneo Neto

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, qual seja 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$-166.248,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais).

3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3- Já estão inclusos no preço acima acordado todos os impostos, encargos sociais e tributários, bem como transporte e despesas operacionais.

3.4 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dias úteis, contado a partir da entrega da nota fiscal/fatura e boletins de fornecimento, devidamente atestados/ aprovados pela fiscalização, juntamente com recibo definitivo e requisições, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão garantidos no Orçamento da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do Município de Ananindeua – SESAN, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário.

LOTE 02:

Funcional Programática: 1545100092395 – Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Serviços de Espaços Públicos de Atendimento a sociedade

Natureza da Despesa: 449052– Equipamentos e Material Permanente

Sub - Elemento: 4490529900 – Outros Materiais Permanentes

Valor Alocado: R\$-148.815,69

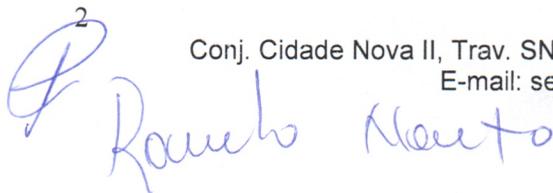
Fonte: 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União

Valor Alocado: R\$-17.432,31

Fonte: 25000000 – Recursos não vinculados de impostos


Maria das Graças Elias Moreira
Assessora Jurídica / SESAN
OAB/PA 1796

Conj. Cidade Nova II, Trav. SN 17 S/N, Coqueiro. Ananindeua / Pa. CEP: 67.133-520520
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br


Raulo Neto

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma imediata, em até 05 (cinco) dias corridos a conta da emissão da nota de empenho nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento,

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

7.3 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.4 -Comunicar oficialmente para a CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;

7.5 – Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos das Especificações e deste Termo de Referência;

7.6 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e/ou empenho.

7.7 – A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

7.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas do fornecimento dos materiais além de tributos, encargos e lucro, taxas, seguros e impostos, inclusive frete, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não

3


Conj. Cidade Nova II, Trav. SN 17 S/N, Coqueiro. Ananindeua / Pa. CEP: 67.133-520520
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br


Márcia das Graças Elias Moreira
Assessora Jurídica / SESAN
OAB/PA 1796

estejam registrados neste documento, sem quaisquer ônus para Prefeitura Municipal de Ananindeua;

8.2 – Substituir sob as suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

8.3 – Responsabilizar-se diretamente sobre os danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material nos locais determinados no Municipal de Ananindeua;

8.4 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido;

8.5 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução desta aquisição;

8.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

8.7 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 – Realizar os testes, quando houver dúvidas quanto à procedência e natureza dos materiais e quando solicitados pelo servidor designado para receber os materiais.

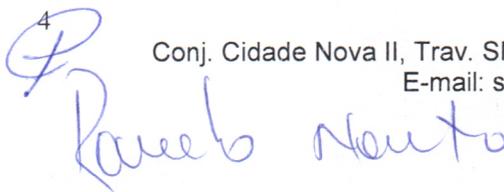
8.9 - Substituir os itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição, quando estes forem recusados

8.10- Indicar “Preposto”, aceito pela Contratante, que será o legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, garantindo o bom andamento do mesmo, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato pela Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;

8.11- Justificar a CONTRATANTE, em tempo hábil, eventuais motivos de força maior, que impeçam a realização do fornecimento do objeto do Contrato;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitar-se às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis.

4


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

- I - advertência;
- II – multa na forma prevista no contrato;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2 - No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na requisição: 1,0% (um inteiro por cento) por dia calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor;

II – Na hipótese mencionada no inciso anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste contrato;

III - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia;

IV - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor ajuste;

V - Por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI - Por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.

9.3 - As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente e descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SESAN, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

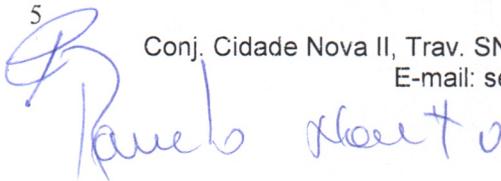
10.1 -O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 -por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2 -amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.3 -Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5


Conj. Cidade Nova II, Trav. SN 17 S/N, Coqueiro. Ananindeua / Pa. CEP: 67.133-520520
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br


Maria das Graças Elias Moreira
Assessora Jurídica / SESAN
OAB/PA 1796

10.3-A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 -Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1-É vedado à CONTRATADA:

11.1.1-caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2-interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2- É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos no § 1º, Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, observando-se o disposto no §2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, a Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

6
Rouco

Conj. Cidade Nova II, Trav. SN 17 S/N, Coqueiro. Ananindeua / Pa. CEP: 67.133-520520

E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

Neer

maria das Graças Elias Moreira
Assessora Jurídica / SESAN
OAB/PA 1796

ANEXO CONTRATO 025/2023
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS

LOTE II – EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT
18	Geladeira: 1 porta, com capacidade mínima 240 litros, com degelo manual, gavetão transparente para frutas e legumes, porta-ovos removível para 12 unidades e pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, na cor Branca.	UND	4
19	Forno de Microondas: com capacidade de 20 litros, confeccionado em plástico, aço inox e vidro, consumo (kw/h) modo esfera stand by: 0,03 kw/h/dia, potência (w) 1130w / 1150w, com timer, display digital, com relógio, luz interna, com prato giratório, teclas pré-programadas, com trava de segurança, com temporizador, voltagem 110v ou 220v, dimensões aproximadas do produto - cm (axlpx) 28,9x6,1x34,1cm.	UND	2
20	Purificador de Água: tipo bancada, temperatura da água natural e gelada 10°C - 35°C, vazão nominal: 1,5 L/h Redução de Cloro Livre: C1 (Máxima classificação Inmetro) Retenção de Partículas: P1 (Máxima classificação Inmetro) Pressão de funcionamento: 0,5 a 4,0 bar Tipo de Acionamento: Mecânico Comprimento da Mangueira de entrada: 150cm, bandeja de água removível, indicador luminoso, medidas aproximadas: largura 26,1x altura 37,6 x profundidade 29cm.	UND	10
21	Aparelho telefônico: em plástico sem fio, com identificador de chamadas base compacta, registro de pelo menos 200 ligações, agenda de 100 registros ou mais, bloqueio programável, autonomia de pelo menos 5h em conversação.	UND	52
22	Computador i3: (monitor LCD 18,5", teclado, mouse, CPU (processador i3, sistema operacional Windows 10, tecnologia de conexão Wi-Fi, USB, HDMI, memória 8G DDR3, HD 500GB).	UND	52
23	Impressora Multifuncional: Tanque de Tinta Colorida, USB, Wi-Fi, que imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de garrafas de reposição original.	UND	9
24	Câmera de Segurança: funções 4x1 todas as tecnologias, 1 Megapixel com Infravermelho (IR-CUT) de 30 metros, e definição de 720p HD, tem uma ótima qualidade noturna. Com essa câmera você poderá fazer o monitoramento de	UND	20

Raabe Abuk

cel
 Sônia das Graças F. das Neves
 Assessora Jurídica / SESAN
 OAB/PA 1796

	<p>sua residência ou empresa durante o dia e a noite, pois quando o ambiente não tiver iluminação a câmera ativa seu canhão de infravermelho e muda o filtro da lente para noturno tendo assim capacidade para visualizar qualquer objeto ou pessoas em escuridão total e quando amanhecer ou tem uma iluminação próxima a ela continua com um ótima qualidade de imagem pois o filtro modifica para ter ótima qualidade tanto de dia quanto de noite.</p>		
25	<p>Rack Servidor Piso 32ux570:</p> <p>rack piso preto padrão 19 polegadas 32u x 570 mm medidas externas altura : 1528 mm sem os pés niveladores, largura : 600 mm, profundidade : 630 mm equipamento para acondicionar equipamentos padrão 19 polegadas, informática, telefonia, segurança eletrônica e outros</p> <ul style="list-style-type: none"> * fabricado em aço carbono * pintura eletrostática pó texturizado cor preto * porta com fechadura de segurança hapa de aço c/ visor em acrílico * fundo removível fabricado em aço carbono, c/ fechadura de segurança * laterais fabricado em aço removíveis c/ fechadura de segurança * 04 planos de fixação de equipamentos * 04 pés niveladores * tampo com opção de instalação de ventiladores * base fechada, somente com abertura para passagem dos cabos. 	UND	1
26	<p>Módulo de Baterias Rack Torre:</p> <p>Principais Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> » Tensão: 72 V--- » Baterias internas: 12 x 12 V 9 Ah » Tipo de baterias: seladas chumbo-ácido (VRLA) » Gabinete metálico » 2 conectores de engate rápido SB 50 (Anderson Power) inclusos para conectar o produto ao nobreak para conectar o produto a outro módulo de baterias, em paralelo » Altura no rack: 2U » Compatível com Nobreak DNB 3.0 kVA RT <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Barramento: 72 V--- - Baterias internas: 12 x 12 V 9 Ah - Tipo de baterias: Seladas chumbo-ácido (VRLA) - Conexão de saída: 2 conectores de engate rápido SB 50: para conectar o produto ao nobreak para conectar o produto a outro módulo de baterias, em paralelo - Expansão de bateria: Até 4 módulos 	UND	1

Raneb Nobreak

Assessora Jurídica
Assessora Jurídica | SESAN
OAB/PA 1796

	<ul style="list-style-type: none"> - Fusível interno: Sim - Gabinete: Metálico - Altura no rack: 2U - Dimensões (L x A x P): 440 x 86,5 x 720 mm - Peso: 41 kg - Compatibilidade: Nobreak online DNB 3.0 kVA RT 		
27	<p>NOBREAK 10KVA, Potência: 10KVA / 10000VA</p> <p>Tensão de Entrada</p> <p>Tensão de entrada nominal: 220V/230V/240V; Configuração: Monofásico ou Bifásico</p> <p>Faixa de operação da tensão de entrada: -25% +20%</p> <p>Fator de potência ≥ 0.97</p> <p>Frequência: 40Hz ~70Hz</p> <p>Conexão de entrada: conectores;</p> <p>Tensão de Saída</p> <p>Tensão de saída: 220V. Opcional: (110V / 115V / 120V / 127V ou 110V +110V)</p> <p>Configuração: Monofásico ou Bifásico ou Center Tap</p> <p>Regulação estática: $\pm 1\%$</p> <p>Frequência: 60Hz $\pm 0,1\%$</p> <p>Forma de onda: senoidal pura</p> <p>Tempo de transferência zero</p> <p>Fator de potência: 1</p> <p>Distorção harmônica (THD): $< 2,5\%$ (carga linear)</p> <p>Fator de Crista: 3:1</p> <p>Sobrecarga: 110%, 10 minutos transfere para By-Pass 130%, 1 minuto transfere para By-Pass; 150%, 30s transfere para By-Pass e desliga após 1 minuto</p> <p>Conexão de saída: através de conectores;</p> <p>Baterias</p> <p>Tensão do banco de baterias: 192Vdc (Baterias internas inclusas)</p> <p>Tempo de recarga das baterias de 8 a 10 horas</p> <p>Gerenciamento inteligente das baterias</p> <p>Substituição das baterias sem desligamento do sistema</p> <p>Autonomia expansível através de gabinete externo compatível, com conector tipo engate rápido</p> <p>Proteções</p>	UND	1

Contra subtensão e sobretensão da rede elétrica
Contra sobreaquecimento
Contra sobrecarga
Contra descarga total das baterias:
Contra distorção harmônica da rede elétrica
Contra Curto-Circuito

Especificações Mecânicas

Gabinete em estrutura metálica de alta resistência com tratamento térmico anticorrosivo (projetados para montagem em torre)

Pintura em epóxi de alta resistência

Composto por painéis removíveis superior e laterais (para manutenção)

Composto de rodízios de movimentação

Ventilação forçada controlada

Grau de IP-20 adequado para instalações abrigadas

Placas com sistema (Plug-in)

Conectores na parte posterior, com acesso a ligações inferior e traseiro.

Especificações Físicas

Temperatura:

Ambiente de operação: 0° a 40°C

Ambiente de armazenamento: -3 a 65°C

Recomendada: 20° a 30°C

Umidade:

0 a 90% sem condensação

Recomendada: 45 a 55%

Nível de ruído:

40dB a 65dB 1 metro de distância

Eficiência

Modo Normal: 88.0%

Modo ECO: 93.0%

Modo Bateria: 87.0%

Opcionais

Software de comunicação SNMP

Carregador de maior corrente

Contato Seco

Paralelo Redundante

Raúl Noceto

Assessoria Jurídica Elias Moreira
Assessora Jurídica / SESAN
OAB/PA 1796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA Nº. 021/2023, de 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre os parâmetros orientadores para o funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Educação de Ananindeua (CME/Ananindeua) no mês de julho de 2023, e alteração do Calendário de Reuniões Anuais do CME/Ananindeua para o segundo semestre de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ananindeua – CME/Ananindeua, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ouvido o plenário na sessão do dia 07 de março, consoante ao Decreto nº. 1.081 de 27 de fevereiro de 2023 e Decreto nº. 24 de 09 de maio de 2023; e

CONSIDERANDO o Art. 56 do Regimento Interno do CME/Ananindeua, que cria o recesso das atividades do órgão, no período de 20 de dezembro a 10 de dezembro de cada ano.

CONSIDERANDO que a atual composição dos conselheiros do CME/Ananindeua é por profissionais da educação que atuam no cargo de professor em suas instituições de origem e que, portanto, gozam de suas férias no mês julho, enquadrado como férias escolares.

CONSIDERANDO a necessidade de replanejamento das atividades para ajustar o Calendário do CME/Ananindeua no segundo semestre de 2023, com a finalidade de garantir a qualidade dos serviços previstos ao Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do CME/Ananindeua no mês de julho de forma reduzida em função das férias escolares de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar os Conselheiros eleitos para o biênio 2023/2025, quanto ao Calendário de reuniões do segundo semestre de 2023 e demais atividades correlatas envolvidas nos âmbitos da Secretaria Executiva e das Câmaras Setoriais do CME/Ananindeua.

Art. 2º. Ficam transferidas as reuniões conjuntas da CEB/CLN e do Conselho Pleno, previstas para o mês de julho nos dias 04, 05 e 06, para os dias 22, 23 e 24 de agosto de 2023.

Parágrafo único – a Presidência do CME/Ananindeua deverá divulgar nova programação para ciência dos Conselheiros em tempo hábil a fim de que possam se organizar e se fazerem presentes na nova data agendada.

Art. 3º. Fica estabelecido para o mês de agosto de 2023, as seguintes atividades:

- I – Reunião Extraordinária da CEB para o dia 01 de agosto de 2023, às 14h;
- II – Reunião Extraordinária da CLN para o dia 02 de agosto de 2023, às 14h;
- III – O período de 08 a 10 de agosto, os Assessores Técnicos deverão participar da Formação Continuada de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, promovida pela SEMED/Ananindeua;
- IV – Reuniões Ordinárias Conjuntas da CEB/CLN, nos dias 22 e 23 de agosto de 2023, às 14h;
- V – Reunião Ordinária do Conselho Pleno do mês, no dia 24 de agosto de 2023, às 14h.

§1º. Os processos a serem pautados nas reuniões extraordinárias da CEB e da CLN comporão a convocatória que será realizada no dia 28 de julho de 2023;

§2º. O retorno dos pareceres técnicos dos conselheiros relatores, referentes aos processos já redistribuídos na câmara, deverão ser entregues a Secretaria Setorial de cada Câmara até o dia 26 de julho de 2023;

§3º. As presidências de câmaras poderão pautar novos processos para serem redistribuídos aos conselheiros, durante as reuniões extraordinárias das Câmaras de 01 e 02 de agosto de 2023.

Art. 4º. O calendário de setembro e outubro sofrerá alterações a fim de que se possam ajustar as atividades previstas, ficando assim definido:

- I – Reunião Ordinária da CEB no dia 12 de setembro de 2023, às 14h;
 - II – Reunião Ordinária da CLN no dia 13 de setembro de 2023, às 14h;
 - III – Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, referente ao mês de julho no dia 14 de setembro de 2023, às 14h;
 - IV – Reuniões Ordinárias Conjuntas da CEB e CLN nos dias 24 e 25 de outubro de 2023, às 14h;
 - V – Reunião Ordinária do Conselho Pleno do mês, no dia 26 de outubro de 2023.
- §1º. Os Processos redistribuídos durante as reuniões extraordinárias de 01 e 02 de agosto de 2023, deverão retornar as Secretarias Setoriais com o parecer final do conselheiro relator até 09 de setembro de 2023, admitindo-se casos de exceção que deverão ser devidamente justificados a Secretaria Setorial;

§2º. Processos redistribuídos aos conselheiros relatores nas reuniões extraordinárias de 01 e 02 de agosto, deverão ser pautados para apreciação e manifestação das câmaras nas reuniões de setembro (12/09 CEB e 13/09 CLN);

§3º. As segundas reuniões ordinárias das Câmaras assim como a reunião ordinária do Conselho Pleno, que anteriormente estavam previstas 26, 27 e 28 de setembro, respectivamente, deverão sofrer alteração, devendo a Secretaria Executiva do CME/Ananindeua, informar aos interessados em tempo hábil, as novas datas;

§4º. As reuniões de Câmaras previstas para 10 e 11 de outubro de 2023 estão canceladas, em função do disposto determinado no inciso IV deste artigo.

Art. 5º. O período de férias dos servidores vinculados a este CME/Ananindeua e que possuem direito ao gozo deverá ser entre o período de 07 a 30 de julho de 2023, ficando em aberto 06 (seis) dias a ser negociados individualmente com cada servidor a que tiver direito, em período posterior entre os meses de agosto a 19 de dezembro de 2023, desde que não comprometa a agenda de trabalho do CME/Ananindeua e os processos em andamento.

Art. 6º. A instância administrativa do CME/Ananindeua funcionará com a sua capacidade reduzida e a partir das seguintes orientações:

I – A Secretaria Executiva, bem como, o protocolo do CME/Ananindeua, operarão de segunda a sexta-feira em horário reduzido, das 8h às 12h, para o atendimento ao público externo;

II – A Assessoria Técnica do CME/Ananindeua funcionará no mês de julho até o dia 14 de modo reduzido, retornando a sua normalidade de atendimentos a partir do dia 31 de julho.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Carlos Alberto Saldanha da Silva Junior

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Ananindeua - Pará

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa MEGA DISTRIBEM LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A “CASA DA MULHER BRASILEIRA” NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, LOTE 02-EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, qual seja 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da Nota de Empenho.

VALOR DO CONTRATO: R\$-166.248,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 1545100092395 – Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Serviços de Espaços Públicos de Atendimento a sociedade

Natureza da Despesa: 449052– Equipamentos e Material Permanente

Sub - Elemento: 4490529900 – Outros Materiais Permanentes

Valor Alocado: R\$-148.815,69

Fonte: 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União

Valor Alocado: R\$-17.432,31

Fonte: 25000000 – Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
ROGÉRIO RIBEIRO LIMA

REINÍCIO DOS SERVIÇOS: As obras, objeto do contrato nº 042/2021 que foram paralisados em 22 de dezembro de 2022, serão reiniciados a partir desta data, passando a vigorar como novo prazo de execução o dia 09 de julho de 2023 e de vigência a data de 09 de agosto de 2023. Para a recontagem do prazo, foram considerados 103 (cento e três) dias corridos de obra paralisada, já compensados os também 76 (setenta e seis) dias entre a data da assinatura do Termo de Paralisação e a data prevista para encerramento da vigência original do contrato.

FATO GERADOR: O presente termo aditivo de reinício foi gerado a partir da necessidade de reprogramação de serviços, em função de alteração nos projetos executivos, conforme documentação técnica.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO.
MOADIEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2021 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa W M VILHENA PINTO & CIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CEU JULIA SEFER, CONTRATO DE REPASSE 363.387-38, no município de Ananindeua/PA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo contratual que expiraria no dia 03 de julho de 2023, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses de execução e 03 (três) meses de vigência, tendo como termo final o dia 03 de outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
WATTSON MARINHO VILHENA PINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 110/2023, de 30 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº 2.231/06 e inciso IV do Art. 72 da Lei nº 942/90;

Considerando o disposto no Decreto 20.823 de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM na Edição Extra de 01 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos Art. 27 e Art. 28 da Lei Municipal nº 2.755 de 14 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, **interinamente**, o servidor MARCELO CHUVA SIMONETTI, MF 363871/1 para o exercício da função de DIRETOR DE TRANSPORTES desta SEMUTRAN, em substituição ao servidor GILBERTO FELIPE BARBOSA JUNIOR, MF 363880/1, no período de 01 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023;

Art. 2º - O exercício da função interina será exercido cumulativamente com a função de DIRETOR DE TRÂNSITO da qual já é titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Ananindeua, 30 de junho de 2023.

THALLES COSTA BELO

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito em exercício.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a Empresa **Construtora, Mineração e Terraplanagem LTDA.** – CMT a apresentar os documentos necessários, referentes aos Contratos de Repasse Nº 029.633-13/2016 e 1031.202-16/2016, no prazo de até 48 horas a contar da data de publicação desta **NOTA**, para a emissão de Notas Fiscais e a regularização de pendências nesta Secretaria, conforme segue: 1. Recibo; 2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; 3. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Não-Tributários da SEFA; 4. Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa da União; 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 6. Certidão Negativa de Débitos do Município; 7. Certidão de Registro e Quitação do Eng. Da Obra – CREA PF e PJ; 8. ART (assinada pelo Engenheiro e Conforme Contratos e Aditivos); 9. Folha de Pagamento com Data de Admissão (no período do B. de Medição); 10. GFIP/SEFIP (no período do BM); 11. Matrícula CEI da Obra ou CNO (com numeração da ART); 12. Comprovante de pagamento do FGTS (no período do BM); 13. Comprovante de pagamento do INSS (no período do BM). Os mencionados documentos devem ser encaminhados em PDF, visível e enumerados, de acordo com a ordem descrita.

Ananindeua/PA, 30 de junho de 2023

Roberto Paulo AMORAS

Diretor Geral

Núcleo Gestor de Convênios – NGCON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021– SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa M P DA CONCEIÇÃO EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato é para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÕES COMPLEMENTARES DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO DE ATALIAIA, NAS RUAS PASSAGEM BOM JESUS E RODOVIA TRANSCOQUEIRO - CR 1075085-56/2020, EM ANANINDEUA/PA.**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DOS DECRÉSCIMOS: As partes decrescem ao valor contratual, quantitativos e serviços na ordem de R\$-82.771,10 (oitenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos), o que corresponde a 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento) do valor do contrato, atualizado pelo primeiro termo aditivo. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Com os decréscimos ora firmados, o valor contratual atualizado que era de R\$-1.534.002,72 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, dois reais e setenta e dois centavos), passa para R\$-1.451.231,62 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).